



Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

OF. N.º.....

O Cidadão LAURO TOLEDO, Prefeito Municipal de PARAGUAÇU PAULISTA, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte

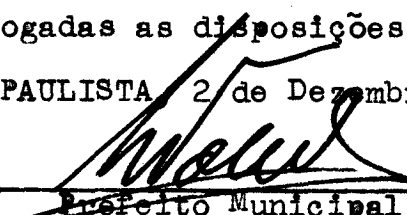
LEI N. 299

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado a atender ao pagamento das despesas, na sede e distritos do município, com a realização das Eleições de 3 de Outubro do corrente ano, com transporte do pessoal das Mesas Receptoras e confecção de cabinas para votação.

ARTIGO 2º - O presente crédito será coberto com o produto do provável excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

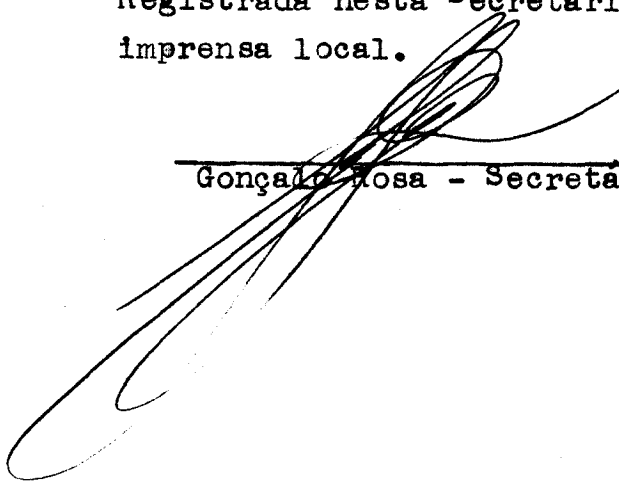
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAGUAÇU PAULISTA, 2 de Dezembro de 1.954.



Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra e publicada pela imprensa local.



Gonçalo Rosa - Secretário